



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVIII – Edição Nº 2.062 – Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

### SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
<b>GABINETE DO PREFEITO.....</b>	<b>1</b>
PORTARIA Nº 123/2023.....	1
PORTARIA Nº 124/2023.....	1
PORTARIA Nº 125/2023-GP.....	1
PORTARIA Nº 127/2023.....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>2</b>
PORTARIA Nº 126/2023.....	2
<b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO.....</b>	<b>2</b>
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.26.014.02.....	2
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.06.26.014.002.....	2
<b>PODER LEGISLATIVO.....</b>	<b>3</b>
Sem matéria para esta edição.....	3
<b>PUBLICAÇÕES A PEDIDO.....</b>	<b>3</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE LUÍS GOMES.....</b>	<b>3</b>
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/23.....	3
<b>EXPEDIENTE.....</b>	<b>3</b>

### PODER EXECUTIVO.

#### GABINETE DO PREFEITO

##### **PORTARIA Nº 123/2023.**

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos I e II, do Art. 5º. II e VI, do Art. 68 e no Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) Elissandra Cavalcante Nunes - Matrícula 200307-1;

Considerando as disposições dos Art's. de 92 a 94 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipais; Considerando o disposto no Decreto no 473 de 01 de junho de 2023, que regulamenta a concessão e o gozo de licença-prêmio por assiduidade – Art. 92, da Lei 052/99 – dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e dá outras providências;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) Elissandra Cavalcante Nunes - Matrícula no 200307-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 02/04/2005 a 02/04/2010, com o período de gozo de 01/10/2023 a 31/12/2023, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/01/2024.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN,

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2023.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal

##### **PORTARIA Nº 124/2023.**

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos I e II, do Art. 5º. II e VI, do Art. 68 e no Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) Francisco Evaldo da Silva - Matrícula 200292-8;

Considerando as disposições dos Art's. de 92 a 94 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipais; Considerando o disposto no Decreto no 473 de 01 de junho de 2023, que regulamenta a concessão e o gozo de licença-prêmio por assiduidade – Art. 92, da Lei 052/99 – dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e dá outras providências;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) Francisco Evaldo da Silva - Matrícula no 200292-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 02/02/2009 a 02/02/2014, com o período de gozo de 20/09/2023 a 20/12/2023, devendo retornar as suas atividades funcionais em 21/12/2023.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN,

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2023.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal

##### **PORTARIA Nº 125/2023-GP.**

Concede Progressão Funcional à Servidor do Município de Luís Gomes e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal no 052/99, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Luís Gomes;

Considerando as disposições da Lei Municipal de no 083/2002, que altera as Leis nº 032/98 e 071/01, que tratam do Plano de Cargo, Carreira e Salário do Magistério Público Municipal;

Considerando ainda a obrigação de fazer constante nos autos do Processo Judicial nº 0800587-59.2019.8.20.5120.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica, pela presente Portaria, concedido progressão funcional de título, em seu respectivo nível e referência de vencimentos, a servidora:

NOME	MATRÍCULA	TÍTULO	PERCENTUAL (%)
FRANCISCA ELISANGELA DA SILVA PINHEIRO	200119-5	Curso de Capacitação Educação, Diversidade e Inclusão. Com carga horária de 200h.	5%
FRANCISCA ELISANGELA DA SILVA PINHEIRO	200119-5	Curso de Capacitação de Tecnologias na Educação. Com carga horária de 180h.	5%

Parágrafo Único. A progressão de que trata a presente Portaria se dá de acordo com as disposições da Lei Municipal no 083/2002, conforme documentação de escolaridade arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas e não contraria as disposições da Lei Complementar Federal no 101/2000.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para a implantação decorrente do presente Ato Administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 1º de outubro de 2023.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de outubro de 2023.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 127/2023**

O Prefeito Constitucional do Município de Luís Gomes/RN, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR a partir desta data, motivo óbito servidor FRANCISCO ESTEVAM DA SILVA, portador da Cédula de identidade nº 814783 ITP/RN e do CPF nº 785.611.084-87, da função de GARI, do Município de Luís Gomes/RN, lotado na Secretaria Municipal OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2023

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN,

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2023.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 126/2023**

O Secretário Municipal da Administração de Luís Gomes, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, matrícula nº 201152-2, portador do CPF nº 761.688.834-87, Prefeito Municipal deste Município, 02(duas) diárias no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para que o mesmo possa se deslocar até a Cidade de Natal/RN, nos dias 09 e 10 de outubro do

corrente ano, para participar de Reuniões na: Secretaria de Infraestrutura, Governadoria, Secretaria de Educação do Estado e FEMURN, conforme o Art. 3º e anexo I da Lei Municipal nº 541/2022.

Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN, em 09 de outubro de 2023.

Feliciano Neto De Oliveira  
Secretário Municipal da Administração

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.26.014.02** **REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.26.014**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
FORNECEDOR Nº 01: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.06.26.014.02: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.06.26.014, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.06.26.014 e seus Anexos, proposta da empresa: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – EPP, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, CNPJ: 33.441.737/0001-07

E-MAIL: sac.cores@gmail.com, TELEF: Nº 84.9.9632:4899

ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALVES DE QUEIROZ, Nº 254, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.

REPRESENTANTE: EWERTON LAERCIO DE QUEIROZ FILGUEIRA, CPF Nº 009.404.604-24

ITENS: 0005, 0006, 0007, 0011, 0014, 0015, 0016, 0017, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0069, 0070, 0071 E 0072, EM DISPUTA.

VALOR R\$ 174.300,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

DO VALOR R\$: 174.300,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Trezentos Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 11 de setembro de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 11 de setembro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR

Ewerton Laercio de Queiroz Filgueira – PRESTADOR

#### **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.06.26.014.002** **REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.26.014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.06.26.014, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº

10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 87.150,00 (Oitenta e Sete Mil, Cento e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.001.13.392.2003.2.33 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.001.13.392.2003.2.35 - APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, 2.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.014.13.392.1010.1.195 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTEIAIS - GRUPOS TERCEIROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15001001; 2.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15400000, 15411030 e 15421030; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15400000, 15411030 e 15421030; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS

- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSÚ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000 e 16610000; 2.012.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 2.12.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA - 11 de setembro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Ewerton Laercio de Queiroz Filgueira – CONTRATADA

#### PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

#### PUBLICAÇÕES A PEDIDO

#### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE LUÍS GOMES

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/23

Súmula: Convocação para Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Idoso, Gestão 2023/2025.

Art. 1º A Secretária de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, considerando o fim da vigência da atual composição, CONVOCA os segmentos da Sociedade Civil para participar de assembleia de eleição que acontecerá no dia 11 de outubro de 2023, às 09h da manhã, na casa dos conselhos que fica localizado na rua: Geraldo Torquato do Rêgo nº

SEGMENTOS CONVOCADOS:

- Representante das Associações e/Fundações;
- Representante de Trabalhadores Rurais;
- Representante das Secretarias Municipais;
- Representante dos Conselhos Municipais

§1º Serão eleitos Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes para compor o CMI.

§2º Para a categoria dos representantes vinculados às Associações e/Fundações; Trabalhadores Rurais; e Conselhos Municipais, deverá ser designado um candidato representante e seu respectivo suplente, que tão somente poderá assumir a titularidade se houver impedimento do titular, motivado por força maior e alheio à intenção do representante habilitado, caso seja eleito.

§3º Os candidatos nomeados pelas Associações e/Fundações; Trabalhadores Rurais; Secretarias Municipais e Conselhos Municipais, devem ter disponibilidade de tempo para reuniões mensais, assim como reuniões extraordinárias e participar de eventos que a presença do conselho seja necessária.

#### EXPEDIENTE

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva  
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN  
E-mail: doluisgomes@gmail.com